



POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

INMINAS

O termo inglês “due diligence” significa diligência devida ou prévia, e se refere ao procedimento de busca e análise antecipada de informações. Envolve também o estudo e a investigação de diferentes fatores, tendo como objetivo avaliar e mitigar possíveis riscos.

A Inminas possui um processo de Due Diligence de Integridade de seus fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de mitigar possíveis riscos associados à relação existente entre as partes.



Esta Política é fruto do compromisso da Inminas no combate às práticas ilegais, visando orientar comportamentos por meio de condutas claras e princípios éticos que devem reger a atuação de todos os integrantes da nossa organização, assim como por todos os que com ela mantenha relacionamento.

Esta Política foi elaborada com o fim de garantir o alinhamento estratégico às atuais normas que regulam as atividades da Inminas e às melhores práticas de mercado, estabelecendo diretrizes e orientações para avaliação de potenciais fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e demais terceiros.

O respeito aos preceitos desta Política e dos demais documentos de integridade da empresa deve ser difundido, assimilado e praticado no dia a dia de todos durante a execução das atividades profissionais, sendo imprescindível que todos colaborem com a estrita observância das regras aqui contidas e se comprometam a comunicar qualquer violação de forma direta aos seus superiores hierárquicos, ou pelo Canal de Comunicação disponibilizado pela empresa.

As diretrizes desta Política vinculam e obrigam os colaboradores, diretores, sócios, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios, fornecedores e todos aqueles que atuem em nome da empresa e/ou em conjunto com ela.

COLABORADORES E TERCEIROS

Todos os empregados, diretores, sócios, prestadores de serviços, consultores, parceiros de negócios, fornecedores e todos aqueles que atuem em nome da empresa e/ou em conjunto com ela.

DILIGENCIADOS

Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e patrocinados que sejam submetidos ao processo de Due Diligence de Integridade realizada pelo Departamento Jurídico e Compliance.

DUE DILIGENCE

Procedimento de avaliação de riscos, realizado previamente a uma contratação, fusão, aquisição, celebração de parceria, dentre outras relações jurídicas relevantes, que abrange a pesquisa e análise de dados de fontes públicas e abertas em órgãos governamentais, regulatórios e midiáticos, bem como a solicitação e análise de dados financeiros, contábeis, previdenciários, fiscais, trabalhistas, imobiliários e jurídicos da futura empresa contratada.

DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE PERIÓDICA

Análise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e patrocinados da Inminas, classificados como sendo de alto risco de integridade, a fim de verificar a relação com a nossa empresa e possíveis mudanças de cenários após a realização da Due Diligence de Integridade prévia.

DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE PRÉVIA

Análise de novos potenciais fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e patrocinados que pretender contratar, ou iniciar relacionamento com a Inminas, realizada previamente à contratação/negociação, a fim de conhecer seu perfil, histórico e práticas anticorrupção.

DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE POR DEMANDA

Análise de casos de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras questões de não conformidades com os valores da Inminas.

ÍNDICES DE RISCO DE CORRUPÇÃO

Classificação do terceiro conforme a atividade exercida, informações de base de dados nacionais, processos jurídicos e listas de restrição.

LISTAS DE RESTRIÇÃO

São listas disponibilizadas por órgãos públicos, em que são divulgadas as empresas que possuem algum tipo de irregularidade identificada. Alguns exemplos são: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, SIAFI - Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e TCU - Tribunal de Contas da União, entre outras consideradas necessárias para o caso analisado.

NÍVEL 1

Consiste no procedimento de análise dos documentos do terceiro com quem a Inminas pretende contratar e/ou se relacionar, e permite uma avaliação qualitativa de integridade realizada a partir da avaliação das informações oferecidas pelo terceiro em questionário de due diligence, ponderação acerca do período pelo qual se dará o relacionamento, bem como os valores envolvidos, verificação sobre riscos de corrupção daquele ramo de atuação e existência de envolvimento de pessoa politicamente exposta, avaliação do número de mídias negativas relevantes, apontamentos do terceiro em listas de restrição, presença de processos criminais.

NÍVEL 2

Consiste no procedimento que permite uma análise qualitativa aprofundada e detalhada acerca das informações obtidas a partir da execução do Nível 1 do procedimento investigativo.

BANDEIRA VERMELHA

Situação suspeita correspondente a eventos que, se detectados, devem ser observados com maior atenção, por possuírem maior probabilidade de ocorrência de irregularidades.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e colaboradores.

A Due Diligence de Integridade é realizada com o intuito de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos da Inminas com seus fornecedores, parceiros, prestadores de serviço e patrocinados, e identificar se está se relacionando com terceiros que compartilham de seus valores de integridade.

Todos os fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e patrocinados submetidos à Due Diligence de Integridade, deverão passar obrigatoriamente pelo Nível 1 da análise, e caso sejam identificados sinais de alerta – bandeira vermelha, o Nível 2 deverá ser aplicado. Caso não seja identificado nenhuma bandeira vermelha, o diligenciado será considerado “aprovado” e poderá passar para a etapa de contratação/negociação.

Com relação aos fornecedores e prestadores de serviços que possuam alto ou médio risco de integridade, conforme a Tabela abaixo, deverá ser aplicado o questionário de Due Diligence. O resultado deste questionário terá validade de um ano e deverá ser reaplicado após este período.

Também poderá ocorrer a Due Diligence de Integridade por Demanda, nas situações em que algum de nossos colaboradores identificar qualquer situação de suspeita, ou a probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços ou patrocinados da Inminas.

Além das Due Diligences de Integridade Prévia e por Demanda, o Departamento Jurídico e Compliance realizará a Due Diligence de Integridade Periódica dos diligenciados que foram apontados com alto risco de integridade, a fim de que sejam periodicamente reavaliados.

Após a realização das análises de integridade, o Departamento Jurídico e Compliance emitirá seu parecer para o caso com as devidas recomendações a serem seguidas pelas áreas responsáveis. Todas as informações coletadas durante as análises de Due Diligence de Integridade serão tratadas com confidencialidade e sigilo.

Para a classificação dos riscos de integridade dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e patrocinados, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, documentos apresentados, pesquisas realizadas junto a bancos de dados oficiais, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, conforme tabela abaixo:

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO - DUE DILIGENCE		
Criticidade	Terceiro	Due Diligence
ALTO	Intermediários, despachantes, correspondentes bancários, empreiteiras, empresas abertas há menos de um ano, empresas de vigilância, escritórios de advocacia, instituições filantrópicas, ONG's, serviços de tecnologia da informação, outras empresas que, pela natureza de seu negócio, tenham contato direto com órgãos públicos, ou que, atuando em nome da Inminas, tenham acesso a informações confidenciais da empresa.	Prévia, periódica e por demanda
MÉDIO	Corretoras, empresas de marketing, comunicação e eventos, serviços de coleta de resíduos, serviços de limpeza e conservação, outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com órgãos públicos, atuem internamente nas dependências da Inminas ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso a informações estratégicas da empresa.	Prévia e por demanda
BAIXO	Fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que não se enquadrem em nenhuma das anteriores.	Prévia e por demanda

A partir das análises e devolutivas das Due Diligences de Integridade realizadas, o Departamento Jurídico e Compliance poderá determinar que terceiros sejam enquadrados como sendo de alto risco, e, assim, sejam submetidos a Due Diligence de Integridade periódica.

Os fornecedores e prestadores de serviços cadastrados na base da Inminas que estiverem a mais de dois anos sem realizar nenhum tipo de fornecimento ou prestação de serviços, serão descadastrados e deverão passar por nova Due Diligence de Integridade caso voltem a se relacionar com a empresa.

A Inminas não tolerará violações à Política de Due Diligence, de forma que qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade.

Sem prejuízo das sanções legais que possam ser aplicadas, o descumprimento de normas e regras poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, dentre elas:

- Orientação
- Advertência verbal
- Advertência por escrito
- Suspensão
- Demissão sem justa causa
- Demissão por justa causa

Comunicar o não atendimento das regras de integridade é um dever de todos. Caso presencie ou tome conhecimento da prática de ato em desacordo com as regras desta política, utilize o canal de comunicação através do e-mail compliance@inminasdistribuidora.com.br ou <https://bcompliance.com.br/empresas/68757817c152b4f1d7c0de99>.

As denúncias recebidas serão analisadas e investigadas, sendo garantido ao denunciante, além do direito ao anonimato, a devida proteção contra atos de retaliação.



Elaborado por:
Departamento Jurídico e Compliance

Revisado por:
Comitê de Compliance

Aprovado por:
Diretoria Executiva

Versão: 02
Data de Publicação: 07/2025